



Diário Oficial do Município de Santo André/PB.
Poder Executivo



EXPEDIENTE DO EXECUTIVO

Gabinete do Prefeito

Prefeito Municipal

EDGLEI AMORIM DO NASCIMENTO

Vice-Prefeita

SELMA PATRÍCIA MESSIAS DE OLIVEIRA

Chefe de Gabinete

MARIA DA CONCEICAO SILVA LEITE

Controladoria Geral do Município

Controlador Geral

ERILEIDE DE OLIVEIRA LIMA

Procuradoria Geral do Município

Procurador Geral

JOÃO JOSÉ MACIEL ALVES

Secretaria Municipal de Administração

Secretário

JONAS MACIEL DA SILVA

Secretaria Municipal de Finanças

Secretário

ROSENILDO ALVES LOPES

Secretaria Municipal de Agricultura

Secretário

ALEX BARBOSA DOS SANTOS

Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esportes

Secretário

ANCELMO ANTÔNIO DE ALMEIDA ARAÚJO

Secretaria Municipal de Infraestrutura

Secretária

MARIA DAS GRAÇAS BEZERRA IMPERIANO

Secretaria Municipal de Comunicação

Secretário

KLEBSON WANDERLEY CAVALCANTE

Secretaria Municipal do Meio Ambiente

Secretário

MARCELINO CAVALCANTE SOUTO

Secretaria Municipal de Saúde

Secretária

SILVANA FERNANDES MARINHO

Instituído pela Lei Municipal N°. 05 de 05 de fevereiro de 1997
Regulamentado pelo Decreto n° 020 de 15 de junho de 2020

EDITAL

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ
Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2021

**CREDENCIAMENTO DE PROPOSTAS REFERENTES AS AÇÕES
EMERGENCIAIS DESTINADAS AO SETOR CULTURAL CONFORME LEI
FEDERAL Nº 14.017, DE 29 DE JUNHO DE 2020 E ALTERADA PELA LEI
FEDERAL Nº 14.150 DE 12 DE MAIO DE 2021 – LEI ALDIR BLANC**

1. DA INTRODUÇÃO

1.1. A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ, através do CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO em consonância com a Medida Provisória nº 986/2020, complementar a Lei Federal nº 14.017 de 2020, alterada pela Lei Federal nº 14.150 de 12 de maio de 2021, denominada Lei Aldir Blanc, e com o Decreto nº 40.134, de 21 de março de 2020, que institui Estado de Calamidade Pública na Paraíba, com base no Estado de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional - ESPIN, decretado pelo Ministério da Saúde, e a declaração da condição de transmissão pandêmica, sustentada da infecção humana pelo COVID-19, anunciada pela Organização Mundial de Saúde - OMS, torna público o Edital de Chamamento Público para o credenciamento de propostas referentes as ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 06, de 20 de março de 2020, que deverão obedecer às condições e exigências estabelecidas neste regulamento.

1.2. O cadastro não gerará direito ou expectativa de direito aos seus integrantes, os quais deverão atender aos requisitos legais para a participação aos parâmetros determinados pelo presente regulamento.

2. DEFINIÇÕES DO REGULAMENTO

2.1. Para fins deste regulamento, compreendem-se como propostas os projetos de manifestação artística e cultural, apresentados por pessoas físicas e jurídicas que desempenham tais atividades, dentro das categoriais do setor cultural especificadas no item 3.2 deste Chamamento, que foram afetadas pelas consequências da pandemia do novo coronavírus.

2.1.1. Poderão inscrever propostas neste Chamamento as pessoas físicas, brasileiros natos ou naturalizados, maiores de 18 anos, que residam e tenham atuação comprovada no território municipal; e as pessoas jurídicas, com ou sem fins lucrativos, de natureza cultural, tais como produtores artísticos, companhias ou grupos, com sede no país e atuação comprovada no território municipal.

Prefeitura Municipal de Santo André
Rua Fenelon Medeiros S/N, Centro, Santo André/PB
CEP: 58675-000-Telefone: (83) 3308-1065



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ
Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo

2.1.2. Serão contempladas as seguintes áreas artísticas: **Teatro e Dança** (ator, atriz, bailarino, bailarina, dançarino(a), preparador corporal, quadrilha estilizada, Hip Hops e MC's); **Música** (cantores, compositores, interpretes, instrumentistas, sonoplastas, trio pé de serra, sanfoneiros e bandas musicais); **Produção de Cinema e Audiovisual** (roteirista, ator, youtuber, câmera man., técnico de imagem e som); **Literatura** (escritor, poeta, cordelistas e declamador); **Artesanato** (artesanato em madeira, barro, materiais recicláveis, boneca de pano, EVA, biscuit, etc.); **Artes Plásticas e Estúdios de Fotografias** (artista plástico, ilustrador, fotógrafo e estúdio fotográfico); **Renda e Renascença** (bordadeira, rendeira, crochê e ponto cruz); **Espaços de Ornamentação** (ornamentadores e espaços de ornamentação); **Produtor Cultural; Canto e Coral** (preparador de voz e coral); **Radialista e Locutores**.

3. DO OBJETO

3.1. O presente Chamamento tem como objeto o credenciamento de propostas culturais em formato presencial e virtual, para a eventual aprovação do subsídio emergencial, para artistas individuais e coletivos culturais, que tiveram suas atividades interrompidas por força das medidas de isolamento social, do COVID-19.

3.2. São categorias deste Edital:

- a) Teatro e Dança
- b) Música;
- c) Produção de Cinema e Audiovisual;
- d) Literatura;
- e) Artesanato,
- f) Artes Plásticas e Estúdio de Fotografia;
- g) Renda e Renascença;
- h) Espaços de Ornamentação;
- i) Produtor Cultural;
- j) Canto e Coral
- k) Radialista e Locutores.

3.3. Caso não haja o credenciamento de propostas para quaisquer das categorias em quantidade suficiente para a utilização da totalidade dos recursos disponibilizados, o saldo da previsão financeira não utilizada poderá, a exclusivo critério do CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO, pode ser remanejado para outras das demais categorias que compõem este Edital.

Prefeitura Municipal de Santo André
Rua Fenelon Medeiros S/N, Centro, Santo André/PB
CEP: 58675-000-Telefone: (83) 3308-1065



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ
Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo

3.4. É terminantemente proibida a habilitação de proponentes que apresentem trabalhos cujo teor manifeste cunho racista, xenófobo, sexista ou qualquer forma de preconceitos ou estimulem a violência.

3.5. As categorias previstas no item 3.2 deste Edital estão dentro das especificações do art. 2º, inciso III, da Lei Federal nº 14.017/2020, alterada pela Lei Federal 14.150/2021

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. O proponente deve preencher os seguintes requisitos:

4.1.1. Ser pessoa física, maior de 18 (dezoito) anos, santoandreense ou radicada no município de Santo André há pelo menos 02 (dois) anos, com comprovada atuação na categoria pretendida, que satisfaça as condições de habilitação deste Edital.

4.1.2. Ser pessoa jurídica ou representante de coletivos, de natureza cultural, com ou sem fins lucrativos, sediada em Santo André há pelo menos 02 (dois) anos, que satisfaça as condições de habilitação deste Edital.

4.1.3. Estão impedidos de participar deste regulamento as pessoas que:

4.1.4. Se pessoa física:

Gestores da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo de Santo André;

Artista individual beneficiado em editais culturais (INCISO III) da Lei Aldir Blanc em outros municípios em 2020 e 2021;

Ter Renda Igual ou Superior a R\$ 3.000,00 Mensal;

ou membros do CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANDRÉ.

4.1.5. Se pessoa jurídica ou coletivos culturais:

Espaços culturais, fundações, institutos ou instituições criados ou mantidos por grupos de empresas, teatros e casas de espetáculos de diversões com financiamento exclusivo de grupos empresariais e espaços geridos pelos serviços sociais do Sistema S (SESI, SESC, SENAC, SEST, SENAI, SENAR e SEBRAE) vinculados à administração pública, gestores da Secretaria Municipal de Educação Cultura, Esporte e Turismo do Município de Santo André;

Coletivos que foram beneficiados em editais culturais (INCISO III) da Lei Aldir Blanc em outros municípios em 2020 e 2021;

Ter Renda Igual ou Superior a R\$ 3.000,00 Mensal;

Prefeitura Municipal de Santo André
Rua Fenelon Medeiros S/N, Centro, Santo André/PB
CEP: 58675-000-Telefone: (83) 3308-1065



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ
Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo

ou membros do CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANDRÉ.

4.2. Somente serão habilitadas as propostas que, obrigatoriamente, apresentarem conteúdo com classificação etária indicativa livre.

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1. As inscrições das propostas poderão ser realizadas entre as datas 20/09/2021 a 08/10/2021.

5.2. O procedimento de inscrição de maneira presencial deverá acontecer das 08:00 às 12:00, dos dias úteis entre 20/09/2021 a 08/10/2021, na Biblioteca Municipal, ao lado da Escola Fenelon Medeiros, na Rua Aprígio Ribeiro de Brito, nº 157, Centro, CEP 58.675-000, Santo André/PB.

5.2.1. O formulário presencial de inscrição, bem como os campos de Autorização de Uso de Imagem e Direitos Autorais e Termo de Responsabilidade, são partes integrantes deste Edital.

5.3. Cada proponente somente poderá se inscrever uma única vez, optando por uma das categorias especificadas no item 3.2, seja a inscrição em nome próprio ou em propostas coletivas ou ainda de pessoa jurídica, sendo vedada o beneficiamento em mais de uma proposta, sob pena de indeferimento de todas elas que fizer parte.

5.4. O proponente deve especificar no ato de inscrição qual o tipo de execução e contrapartida deseja escolher realizar, se presencial ou online, sabendo que as atividades presenciais ficarão condicionadas de acordo com o decreto da vigilância sanitária do município de Santo André.

5.5. Na ausência de qualquer dos documentos exigidos no ato da inscrição ou apresentação de documentação em desconformidade, conforme prevê o item 6, o interessado será inabilitado.

5.6. O endereço de e-mail e o número de telefone celular – preferencialmente registrado no aplicativo Whatsapp – informados no ato da inscrição da proposta, serão o canal de comunicação entre a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo, o CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO e o proponente, sendo de sua responsabilidade mantê-los atualizados e consultá-los com a devida frequência.

Prefeitura Municipal de Santo André
Rua Fenelon Medeiros S/N, Centro, Santo André/PB
CEP: 58675-000-Telefone: (83) 3308-1065



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ
Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo

5.7. O ato de inscrição da proposta não implica a sua contratação por parte deste edital.

5.8. A Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo e o CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANDRÉ não se responsabilizam pela falha na inscrição presencial por falta de documentação ou qualquer comprovação.

6. DA DOCUMENTAÇÃO

6.1. A inscrição dos proponentes será condicionada a entrega dos documentos abaixo listados.

6.2. Em se tratando de pessoa jurídica:

6.2.1. Ficha técnica da PROPOSTA CULTURAL (espaço específico na ficha de inscrição).

6.2.2. Currículo artístico do artista/grupo e comprovada notoriedade pública, ou a auto declaração artística (assinada no ato da inscrição), com detalhamento da produção artística realizada a partir de 2019, e apresentação da proposta cultural, (espaço específico na ficha de inscrição) que deverá conter as seguintes informações: Apresentação, Objetivo, Execução do Projeto e Contrapartida Cultural, segundo o item 3.1.

6.2.3. Atos constitutivos da pessoa jurídica:

6.2.3.1. RG, CPF e comprovante de residência do representante legal da pessoa jurídica e Mídia (CD/DVD, PORTÓLIO IMPRESSO OU EM PEN DRIVE) com fotos comprovando a área artística.

6.2.3.2 Certidões Negativas de Débitos Inscritos na Dívida Ativa junto à União Federal e Estadual. (Impressas no local da inscrição).

6.2.3.3 Extrato ou comprovante de conta corrente ou poupança da pessoa jurídica, informando: número da agência bancária com dígito, número da conta corrente ou poupança com dígito e favorecido.

6.4. Em se tratando de física:

6.4.1. Ficha técnica da PROPOSTA CULTURAL (espaço específico na ficha de inscrição).

Prefeitura Municipal de Santo André
Rua Fenelon Medeiros S/N, Centro, Santo André/PB
CEP: 58675-000-Telefone: (83) 3308-1065



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ
Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo

6.4.2. Currículo artístico do artista/grupo e comprovada notoriedade pública, ou a auto declaração artística (assinada no ato da inscrição), com detalhamento da produção artística realizada a partir de 2019, e apresentação da proposta cultural, (espaço específico na ficha de inscrição) que deverá conter as seguintes informações: Apresentação, Objetivo, Execução do Projeto e Contrapartida Cultural, segundo o item 3.1.

6.4.3. RG, CPF e comprovante de residência e Mídia (CD/DVD, PORTÓLIO IMPRESSO OU EM PEN DRIVE) com fotos comprovando a área artística.

6.4.4. Certidões Negativas de Débitos Inscritos na Dívida Ativa junto à União Federal e Estadual. (Impressas no local de inscrição).

6.4.5. Extrato ou comprovante de conta corrente ou poupança da pessoa física, informando: número da agência bancária com dígito, número da conta corrente ou poupança com dígito e favorecido.

6.4.6 Sobre a contrapartida cultural: Os Artistas Individuais e Coletivos Culturais beneficiados com os subsídios da Lei Emergencial Aldir Blanc (INCISO III), ficarão obrigados a garantir, dentro do prazo de 12 (doze) meses, a realização de uma atividade cultural destinada, prioritariamente, aos alunos de escolas públicas ou em espaços públicos de sua comunidade, de forma gratuita, ou em programação cultural realizada pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo do Município de Santo André.

7. DA ETAPA DE AVALIAÇÃO DOCUMENTAL

7.1. A etapa de avaliação documental, de caráter eliminatório, consiste na conferência dos documentos, itens e informações exigidas na inscrição presencial, a fim de que os proponentes comprovem possuir os requisitos exigidos neste regulamento, e a inscrição de cada proposta seja efetivada.

7.1.1. Serão inabilitadas as inscrições de propostas cujos proponentes não tenham cumprido todas as exigências estabelecidas neste regulamento ou impedidas de participar deste processo de seleção, de acordo com o item 4.1. deste regulamento.

Prefeitura Municipal de Santo André
Rua Fenelon Medeiros S/N, Centro, Santo André/PB
CEP: 58675-000-Telefone: (83) 3308-1065



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ
Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo

7.2. O proponente que tiver sua inscrição inabilitada poderá apresentar recurso, através do preenchimento do formulário presencial, na Biblioteca Municipal de Santo André até 01 (um) dia útil, a contar da publicação do resultado.

7.2.1. O recurso, que deverá ser interposto até às 12:00 horas do último dia do prazo, só poderá ser encaminhado por meio presencial através do mesmo sistema usado para inscrição, que será aberto exclusivamente para este fim.

7.2.2. O resultado da apreciação dos recursos interpostos será publicado no endereço eletrônico da Prefeitura Municipal de Santo André (<https://santoandre.pb.gov.br/>)

7.3. Todas as propostas preliminarmente habilitadas, nesta fase, terão igual prazo de 1(um) dia da data de publicação dos habilitados, onde serão submetidas à etapa de credenciamento, na forma deste regulamento.

8. DA ETAPA DE CREDENCIAMENTO

8.1. As propostas inscritas neste Edital e classificadas como habilitadas após a Avaliação Documental Presencial, serão avaliadas por uma CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO DE SANTO ANDRÉ, designados por ato específico para este fim.

8.2. As propostas serão examinadas e avaliadas, levando em consideração a seguinte matriz de avaliação:

Nº	Critério	Peso	Ementa
1	Avaliação do Currículo artístico-cultural ou auto declaração artística: histórico de produção artística; histórico de atuação na vida cultural; capacidade de realização.	1 a 3 pontos	REGULAR
2	Análise da proposta apresentada: objetivos, contra partida cultural e impacto social pós pandemia.	4 a 7 pontos	BOM
3	Análise de aspectos técnicos da proposta: Produção e Execução do projeto.	8 a 10 pontos	ÓTIMO

8.3. A nota final da proposta será a soma dos produtos resultantes da multiplicação das notas parciais pelo peso de cada critério, conforme definido na planilha.

Prefeitura Municipal de Santo André
Rua Fenelon Medeiros S/N, Centro, Santo André/PB
CEP: 58675-000-Telefone: (83) 3308-1065



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ
Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo

8.4. Em caso de igualdade de pontuação final da mesma categoria, será considerada, como critério de desempate, a nota atribuída ao critério 03.

8.5. Persistindo, ainda, o empate, será selecionada a proposta primeiramente inscrita neste Edital.

8.6. Além das propostas credenciadas, serão classificadas, por ordem de pontuação, propostas suplentes em cada categoria.

8.7. A lista com as propostas credenciadas e as suplentes serão divulgadas no endereço eletrônico <https://santoandre.pb.gov.br/>

9. DA CONTRATAÇÃO

9.1. A contratação dos proponentes selecionados, neste Edital, fica condicionada à exibição de toda a documentação original apresentada no ato de inscrição, bem como de mídia audiovisual de que trata o item 11.2.

9.2. A contratação será consolidada por ato formal da autoridade administrativa competente, após o reconhecimento do cumprimento de todas as exigências estabelecidas.

10. DO BENEFÍCIO E DAS VAGAS

10.1. O benefício compreende o valor em pecúnia que cada proposta receberá para custear o projeto contratado.

10.1.1. As propostas se dividem em: individual de pessoa física; coletiva de pessoas físicas; e coletiva de pessoa jurídica.

10.1.2. Os subsídios serão pagos em parcela única, nos valores:

Tipo de proposta	Subsídio
Individual de pessoa física	R\$ 600,00
Coletivo de pessoa física e jurídica	R\$ 800,00
Coletivo de pessoa jurídica	R\$ 1.105,54

10.1.3. A proposta que será destinada a categoria jurídica no valor de R\$ 1.105,54 poderá somente contemplar manifestação artística e cultural na categoria **ARTESANATO**, desde que o proponente tenha um espaço de Atelier, com comprovação de produção de artesanato, cuja contratação ocorrerá igual as demais categorias, dentro nos termos do art. 2º, inciso III, da Lei Aldir Blanc.

Prefeitura Municipal de Santo André
Rua Fenelon Medeiros S/N, Centro, Santo André/PB
CEP: 58675-000-Telefone: (83) 3308-1065



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ
Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo

10.2. As vagas estarão dispostas em:

Categoria	Tipo de proposta	Valor	Vagas
Teatro e Dança	Individual	R\$ 600,00	03
	Coletivo	R\$ 800,00	01
Música	Individual	R\$ 600,00	15
	Coletivo	R\$ 800,00	08
Produção de Cinema e Audiovisual	Individual	R\$ 600,00	02
	Coletivo	R\$ 800,00	01
Literatura	Individual	R\$ 600,00	03
	Coletivo	R\$ 800,00	01
Artesanato	Individual	R\$ 600,00	04
	Coletivo	R\$ 1.105,54	01
Artes Plásticas e Estúdios de Fotografias	Individual	R\$ 600,00	03
	Coletivo	R\$ 800,00	01
Renda e Renascença	Individual	R\$ 600,00	03
	Coletivo	R\$ 800,00	01
Espaços de Ornamentação	Individual	R\$ 600,00	02
	Coletivo	R\$ 800,00	01
Produtor Cultural	Individual	R\$ 600,00	01
	Coletivo	R\$ 800,00	01
Canto e Coral	Individual	R\$ 600,00	02
	Coletivo	R\$ 800,00	02
Radialista e Locutores	Individual	R\$ 600,00	03
	Coletivo	R\$ 800,00	01

10.3. Os pagamentos serão efetuados em uma única parcela através de crédito em conta corrente/poupança informada no ato da inscrição, exclusivamente de titularidade do proponente ou do responsável pela proposta, no prazo de até 15 (quinze) dias, contados da data da assinatura do contrato dos projetos aprovados. Haverá descontos de tributos conforme a legislação aplicada.

10.4. Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, o prazo fluirá a partir de sua regularização por parte da contratada.

11. DA REALIZAÇÃO DO PROJETO

11.1. A contrapartida e a execução das propostas selecionadas poderão ser realizadas a partir da contratação, sendo que, as propostas executadas durante a pandemia, deverão

Prefeitura Municipal de Santo André
Rua Fenelon Medeiros S/N, Centro, Santo André/PB
CEP: 58675-000-Telefone: (83) 3308-1065



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ
Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo

seguir os critérios do decreto da vigilância sanitária do município de Santo André, como também as propostas poderão ser executadas em formato virtual (lives). Todas as propostas em processo de execução, deverão manter a Secretaria de Cultura informada das devidas atividades proposta pelo proponente, através de fotos e vídeos, enviados para a Secretaria, a depender do formato escolhido para execução da proposta, se virtual ou presencial.

11.2. Todas as propostas credenciadas, deverão produzir material em mídia audiovisual (vídeo) em relação a cada atividade cultural que desempenha, com no mínimo 01 minuto e máximo de 03 minutos de duração, onde o proponente deverá explicar a sua proposta e tratar de sua biografia artística, devendo esse material ser gravado no ato de contratação, ficando esse material à disposição da Prefeitura Municipal de Santo André, pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar da contratação, e que poderá à critério da Administração, ser utilizado em publicidade e campanhas institucionais, sem, portanto, gerar qualquer direito autoral, royalties ou quaisquer verbas indenizatórias.

12. DO CRONOGRAMA

Evento	Data prevista
Publicação do Edital	20/09/2021
Inscrições das propostas	20/09/2021 a 08/10/2021
Análise das propostas	11 a 13/10/2021
Divulgação do resultado preliminar de habilitação	14/10/2021
Prazo para recurso	15 e 18/10/2021
Divulgação do resultado definitivo de habilitação	18/10/2021
Seleção das propostas	19/10 a 22/10/2021
Divulgação do resultado final	25/10/2021
Contratação	25/10/2021 a 05/11/2021
Pagamentos	08 a 12/11/2021

12.1. Conforme o item 7.1 deste Edital, as análises das documentações relativas a habilitação dos artistas será realizada simultaneamente às inscrições.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. A Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo, poderá sustar, prorrogar, adiar, alterar, revogar ou anular o presente Edital, na forma da Lei, sem que caiba aos participantes qualquer direito a reembolso, indenização ou compensação.

Prefeitura Municipal de Santo André
Rua Fenelon Medeiros S/N, Centro, Santo André/PB
CEP: 58675-000-Telefone: (83) 3308-1065



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ
Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo

13.2. Dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser tirados através do telefone (83)98712-9508.

13.3. Poderá a autoridade competente, a qualquer tempo, excluir credenciado, em despacho motivado, se tiver ciência de fato ou circunstância, anterior ou posterior à habilitação, que revele inidoneidade ou falta de capacidade técnica ou financeira, em face da aplicação do disposto na legislação vigente.

13.4. Caso revele-se necessária a contratação de artistas, de um modo geral, após o encerramento do prazo de inscrição previsto neste Edital, em razão do aumento da necessidade desta Secretaria em promover e fomentar a Cultura, ou por qualquer outro motivo, novas contratações poderão ser realizadas, sem prejuízo deste Edital, inclusive de artistas que tenham sido inabilitados por ausência ou irregularidade na documentação apresentada, desde que, no momento da contratação, tenham sanado a ausência ou vício que os inabilitaram.

13.5. É de inteira responsabilidade do proponente o conteúdo, objeto de sua proposta.

13.6. Este Edital entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Santo André/PB, 20 de setembro de 2021.

EDGLEI AMORIM DO NASCIMENTO
Prefeito Constitucional

ANCELMO ANTÔNIO DE ALMEIDA ARAÚJO
Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo

Prefeitura Municipal de Santo André
Rua Fenelon Medeiros S/N, Centro, Santo André/PB
CEP: 58675-000-Telefone: (83) 3308-1065

Publicada e Autorizada por: JONAS MACIEL DA SILVA
Código da Matéria: 20210921095710 - Data/Hora Publicação: 21/09/2021 09:58:23